



**PARECER Nº 279, DE 2026, DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO,
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 306, DE 2025**

De autoria do Deputado Donato, o projeto em epígrafe institui a obrigatoriedade de implantação de infraestrutura e de estação de recarga individual para veículos elétricos nas rodovias concessionadas do Estado de São Paulo.

A proposição determina que todas as concessionárias de rodovias estaduais instalem em cada Posto de Serviço de Atendimento ao Usuário (SAU), ao menos um ponto de recarga rápida para veículos elétricos, com padrões técnicos específicos, sinalização adequada e acessibilidade. Estabelece ainda que as futuras concessões deverão incluir tal obrigação, e atribui à ARTESP a responsabilidade pela regulamentação e fiscalização da medida.

Nos termos do item 2 do parágrafo único do artigo 148 do Regimento Interno, a proposição esteve em pauta nas 45ª a 49ª Sessões Ordinárias (de 10 a 16/04/2025), não tendo recebido emendas ou substitutivos.

A matéria insere-se na competência legislativa concorrente dos Estados, conforme o artigo 24 da Constituição Federal, abrangendo temas como transporte, meio ambiente, consumo e desenvolvimento tecnológico. A iniciativa está alinhada com a promoção da mobilidade sustentável e a transição energética, sem invadir competências privativas da União.

Além disso, a proposta respeita os princípios da constitucionalidade, legalidade e juridicidade, estando redigida de acordo com a técnica legislativa apropriada.

Dessa forma, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 306, de 2025.

Rômulo Fernandes – Relator

**APROVADO COMO PARECER O VOTO DO DEPUTADO RÔMULO FERNANDES,
FAVORÁVEL.**

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 8/4/2026.

Thiago Auricchio – Presidente

Thiago Auricchio	Favorável ao voto do relator
Gil Diniz Bolsonaro	Favorável ao voto do relator
Rômulo Fernandes	Favorável ao voto do relator
Ortiz Junior	Favorável ao voto do relator
Fábio Faria de Sá	Favorável ao voto do relator
Rogério Nogueira	Favorável ao voto do relator
Delegado Olim	Favorável ao voto do relator